

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1936

DISTRIBUIÇÃO

P. Lopes
Dr. J. P.
Dr. Lima Ferreira
J. B. Basto

50

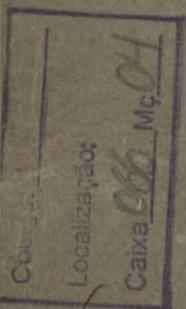
PROCESSO

*Directoria de Docas e Obras do
porto de Recife*

*Requerente impetrado administrativo para
fazer instância contra o seu empregador*

José Almiranda de Carvalho

ANNEXOS



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(/ SECÇÃO)

PROCESSO N.

1936

ASSUNTO

Inquérito administrativo, encarregado pela
Fazenda de Santo, contra José Maria
de Carvalho

RELATOR**DATA DA DISTRIBUIÇÃO****DATA DA SESSÃO****RESULTADO DO JULGAMENTO**

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO

113

DETERMINADO PELA PORTARIA N° 134, DE 13 DE ABRIL DE 1936, DO SNR. ENGº CHEFE DA 2ª DIVISÃO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DESTA DIRECTORIA

I
T

O

E C I F E

ADMINISTRATIVO

PERNAMBUCO



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
N.º 4
Docas de Pernambuco

Recife, 3 de JUNHO de 1936

N.º Submetta-se o presente inquerito á deliberacao do Conselho Nacional do Trabalho, enviado do disposto no artigo 53 do decreto federal nº 20.465-Direc. Obras, 5 de Junho de 1936
Verdeira de Melo
Relatorio do inquerito administrativo instaurado pela portaria N.º 134, de 13 de Abril do corrente anno, do Snr. Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente desta "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife."

Illmo. Snr. Engenheiro Director.

Em obediencia ás determinações contidas na portaria N.º 134, de 13 de Abril deste anno, do Snr. Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente desta Directoria, incluso o memorandum N.º 90, datado de 11 de Abril proximo passado, do Snr. Chefe do Trafego, endereçado ao Snr. Engº-Chefe da 1a. Divisão e, deante de todas as peças processuaes que vão annexas ao presente inquerito, em que se aponta como accusado da falta grave capitulada na letra "F" do Artº 54 do Decreto Federal N.º 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motorneiro desta Repartição Snr. José Miranda de Carvalho, a commissão abaixo assinada apresenta o seu relatorio, fazendo uma apreciação em torno do assumpto.

Concluidos os trabalhos desta commissão, após um demorado exame em que submetteu todos os documentos juntos, ficou evidentemente provado ter o indiciado incorrido na falta que lhe é attribuida e pela qual se conclue o seguinte.



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Docas de Pernambuco A. 5

Recife, ----- de Continuação. ----- de 193--

Nº

(2)

Ante as declaracões prestadas perante esta comissão, com amplo direito de defesa, (Vide doc. N° 2) o accusado José Miranda de Carvalho declarou que realmente vem faltando á Repartição por motivo de molestia nos olhos, proveniente dos serviços em excesso feitos á noite, com o auxilio da luz eletrica, serviços esses attinentes ás funcçoes que exerce nesta Directoria; que durante sua ausencia mandou comunicar ao seu superior hierarchico, o Snr. Chefe do Trafego, e que essas communicações foram feitas por pessoas de sua absoluta confiança; que não pretende reassumir as suas funcçoes, visto ser possuidor actualmente de alguns haveres; que é devedor á Caixa de Aposentadoria e Pensoés dos Portuarios, da qual é elle declarante associado da quantia de (RS: 1:615\$274) Um conto seiscientos e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reis, não abandonou o serviço com fins dolosos, pretendendo em tempo opportuno liquidar o seu debito com a referida instituição, e que por diversas vezes lembrou ao Snr. Chefe do Trafego as suas férias accumuladas, relativas aos annos de 1934 e 1935, tendo esse Snr. lhe declarado que as mesmas careciam de uma exigencia de syndicalisação, e que as pessoas a quem o declarante solicitou comunicar ao Snr. Chefe do Trafego a sua ausencia ao trabalho, foram os Snrs. José Calazans de Azevedo, machinista de locomotiva desta Directoria e Manoel Gomes, este ultimo residindo com elle declarante. (Vide dep.fls. 2 verso, 3 e verso). Esta commissão, estabelecendo um certo criterio nas declara-



DIRECTÓRIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Docas de Pernambuco

11.6

Recife, ----- de Continuação ----- de 193-

Nº.....

(3)

ções do accusado José Miranda de Carvalho, iniciou o esclarecimento das suas affirmativas, começando pela responsabilidade assumida pelo indiciado perante a Caixa de Aposentadoria, dirigiu-se ao Snr. Engº-Director solicitando informações sobre as consignações effectuadas pelo mesmo. (Vide doc.Nº 3) Em face da resposta (Vide doc.Nº 5) remetida a esta commissão e, havendo discrepancia, endereçou um officio ao presidente da Caixa de Aposentadoria (Vide doc.Nº 15) que em resposta solucionou o caso, ratificando aquella parte do depoimento do accusado, ficando esclarecido que a differança resultante é proveniente dos juros até o final do emprestimo contrahido. (Vide doc.Nº 16) Em face das circunstancias que envolveram o indiciado relativamente as suas férias, a commissão procurou ouvir o Snr. Chefe do Trafego (Vide doc.Nº 8) que em resposta assim se expressou: O motorneiro José Miranda de Carvalho, certa vez, já ha muito tempo vindo faltando ao serviço por muitos dias, mandou comunicar que se achava doente. (Ao mesmo portador do recado foi dito por esta chefia que avisasse-lhe justificar aquellas faltas, apresentando attestado medico.) Procedendo aquella chefia, por duas vezes, syndicancia em torno do afastamento do motorneiro José Miranda de Carvalho, prendia-se a mesma a causa de interesse particular. (Vide Doc.Nº 9)

Em seguida a commissão abaixo assignada ouviu uma das testemunhas, Snr. Manoel Gomes que, após a qualificação, e sobre o compromisso de só dizer a verdade, disse que realmente nos me-



DIRETORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Docas de Pernambuco

Nº

Recife, de Continuação, de 193.....

(4)

zes de Novembro e Dezembro do anno proximo passado, por solicitação do Snr. José Miranda de Carvalho esteve nesta Repartição e procurou se entender com o Snr. Chefe do Trafego, dando ao mesmo sciencia de que aquelle Snr. não podia comparecer ao trabalho por se achar doente, fazendo identicas comunicações nos mezes seguintes de Janeiro e Fevereiro do anno actual, que o Snr. Chefe do Trafego lhe respondeu estar sciente. (Vide dep.fls.4 e verso)

A outra testemunha Snr. José Calazans de Azevedo, machinista de locomotiva desta Repartição, no momento de ser inquerida, após o compromisso de estylo, declarou que somente uma unica vez o Snr. José Miranda de Carvalho lhe pediu avisar ao Snr. Chefe do Trafego desta Repartição a sua ausencia ao trabalho por motivo de molestia.

(Vide dep.fls. 5 verso e 6) -Tendo em vista as allegações do accusado, sobre as suas férias, esta commissão julgou procedente dirigir-se á Secretaria desta Repartição, afim de esclarecer o assumpto, (Vide doc. N° 17) em torno do qual parecia existir um direito cerceado, chegando a conclusão que realmente o accusado José Miranda de Carvalho requeria no dia 22 de Abril de 1935, (30) trinta dias de férias relativas aos annos de 34 e 35, obtendo o despacho favoravel no dia 10/5/1935, conforme se constata no requerimento do indiciado (Vide doc.N° 20). Não deixa de merecer uma certa attenção a defesa apresentada pelo磨torneiro José Miranda de Carvalho, quando em seu depoimento, com a garantia de amplo direito de defesa o indiciado confessou sem o menor



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco 11.8

Recife, ----- de Continuação. ----- de 193-----

Nº.....

(5)

constrangimento que realmente vem faltando ao serviço, como tambem não pretender reassumir as funcções que exerce, visto possuir alguns haveres. Na referida defesa o accusado José Miranda de Carvalho faz accusações ao Snr. Chefe do Trafego de lhe ter negado as ferias acumuladas, e que o mesmo detivera em seu poder a sua petição deferida e que por varias vezes pediu-lhe para entrar no gozo das mesmas.

Ora, existindo uma autoridade superior, o indiciado devia ter procurado para solução do caso. Ninguém poderá admittir que um funcionario ou operario possa ausentar-se do trabalho sem a devida autorização legal, e em caso de molestia existem os favores da lei, ainda mais quando esse operario tem 12 annos de serviço effectivo. Allega ferias requeridas e não gosadas, e diz ter sido coagido naquelle direito pelo Snr. Chefe do Trafego. Entretanto, deante de todas as provas que acompanham este processado vê-se que essa accusação é traçada de um modo vago e por isso improcedente, primeiro porque as ferias requeridas em Abril e deferidas em Maio ficaram em carácter suspensivo em Junho de 1935, e assim, não podiam como não podem ter o necessário effeito em Novembro do mesmo anno, ainda mais quando a suspensão das mesmas teve lugar em junho, conforme a portaria do Dr. Administrador de então, e a declaração taxativa do indiciado que vem corroborar a exigencia da citada portaria (Vide doc. N° 21). A defesa do accusado não é acompanhada de documentos que a instruam e venham justificar o seu estado de saude alterado, assim, a commissão abaixo conclue o



DIRECTÓRIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

N.^o

Recife, -----de Continuação. -----de 193-----

(6)

o seu relatorio apresentando as razões que a propria razão reconhece.

- (a) O indiciado afastou-se do serviço sem a necessaria permissão dos seus chefes.
- (b) Ainda mesmo adoentado o accusado devia ter solicitado uma licença para tratamento de sua saude.
- (c) Sendo associado da Caixa de Aposentadoria dos Portuarios devia ter procurado os serviços medicos da mesma.
- (d) A allegação do indiciado de não pretender reassumir as suas funções destroeu o seu pedido de voltar ao cargo.
- (e) A accusação feita pelo mesmo ao Snr.Chefe do Trafego desta Repartição, ficou destruída ante o depoimento do indiciado e os documentos juntos ao presente inquerito.
- (f) O seu afastamento desta Repartição num periodo de cinco mezes, não teve e não tem justificativa.
- (g) Não ha existencia de uma prova que venha indicar o estado de saude do accusado José Miranda de Carvalho.



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

10

Recife, ----- de Continuação. ----- de 193-

Nº

(7)

(h) A defesa do indiciado é inocua e imprecisa de-
ante do que ficou apurado.

Ante o exposto, suppõe esta Comissão que tereis elementos suffici-
entes para apontar a sua figura delictuosa.

Presidente.

Francisco Monteiro
Francisco Montenegro.

Vice-Presidente.

Aprigio Martins Soares
Aprigio Martins Soares.

Secretario

Aguinaldo Barreto de Menezes
Aguinaldo Barreto de Menezes.

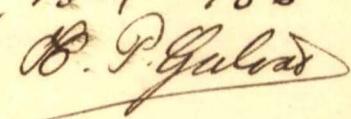
R. 2334

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Nº 134

Recife, 13 de Abril de 1936

ANNEXOS:

Assunto:
Ao Sr. Presidente da Comissão de Inquerito -
Gostaria horas, 13-4-936
PORTARIA 

O Engenheiro-Chefe da 2ª Divisão, respondendo pelo expediente da Directoria, tendo em vista a representação feita pelo Chefe do Trafego, em memorandum nº 90, de 11 do corrente, e Considerando que o motorneiro de guindaste electrico José Miranda de Carvalho se encontra ausente do serviço, sem causa justificada, desde o dia 11 de Novembro de 1935;

Considerando que, pelo artigo 54 do decreto federal nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, é considerado como falta grave o abandono do serviço sem causa justificada, ficando os infractores sujeitos a demissão; Considerando ainda que o artigo 53 dos citados decretos dispõe que, após dez (10) annos de serviço prestado á mesma empreza, os empregados só poderão ser exonerados em caso de falta grave, quando apurada em inquerito, feito pela Administração da empreza;

Considerando mais que o indicado conta presentemente mais de dez (10) annos de serviço effectivo;

Resolve determinar a abertura de um inquerito, afim de apurar a falta grave imputada ao motorneiro José Miranda de Carvalho, designando os funcionários abaixo indicados, para fazerem parte da comissão que irá proceder-o:

R. 2334
1109

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

N.º _____

Recife, _____ de _____ de 193____

ANNEXOS:

Assumpto:

Presidente-

Francisco Montenegro- Ajudante de Contador

Vice-Presidente-

Aprigio Martins Soares, escripturario de 2^a classe

Secretario -

Aguinaldo Barretto de Menezes, escripturario de 4^a classe, interino .

Cumpre-se

(a) João Holmes

João Holmes

Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo
pelo expediente da Directoria

c/c

Confere
Viceretaria-15-4-288
Alberto P. Moreira

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

DivisãoN.º 90Recife, 11 de Abril de 1936

Ilmo. Snr. Engenheiro-Chefe da 1a. Divisão-

Submetta-se o motoreiro a inquérito administrativo, ex-ri do disposto no art. 53, do decreto n.º 21.081, visto constar anais de desconto de serviço effetivo - 11/4/1936.

J. De Paiva
Para as devidas providencias, levo ao conhecimento de V.S. que o motoreiro José Miranda de Carvalho, vem faltando ao serviço desde o dia 11 de Novembro do anno p. passado, sem que por essa falta, tenha apresentado até a presente data, qualquer justificativa.

Saudações-

José da Costa Pachau
Chefe do Trafego-

R. 2334

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Nº 2226

Recife, 6 de Junho de 1936

ANNEXOS:

Assunto:

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

De conformidade com o disposto no artigo 53º do decreto federal nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, passo ás vossas mãos os autos do inquerito administrativo a que foi submetido o motorneiro de guindaste José Miranda de Carvalho, accusado da falta grave capitulada na letra f do artigo 54º do citado decreto, por haver se ausentado do serviço, sem causa justificada, desde o dia 11 de Novembro de 1935.

Saudações

Teixeira de Mello

Teixeira de Mello

Engenheiro - Director

c/c.

DIRECÇÃO GERAL DE OBRAS DO MERCADO

Assunto: AWTOS

PROTOCOLO GERAL	
Nº 7681	
DATA 29/6/1936	
SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO	
LINCEIFAT	
ESTADISTICA	
ARCHIVO	

29/6

X

X

Assunto:

Recebido na 1.ª Secção em

Assunto:

ofício de extinção
- Director -

00

A. M. Soares
A. Barreto 1

Acta da sessão de instalação da comissão de inquérito designada pela portaria numero cento e trinta e quatro, de treze de Abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, do senhor engenheiro Director da Directoria de Docas e obras do Porto do Recife.

Aos desseis dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, numa das salas do edifício da Directoria de Docas e obras do Porto do Recife, reuniam-se os senhores Francisco Bonet Negro, Aprígio Martins Soares e Aquim Adelio Garrett de Benezes, respectivamente presidente, vice-presidente e secretário da comissão de inquérito designada pela portaria numero cento e trinta e quatro, de treze de Abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, do senhor engenheiro Director da Directoria de Docas e obras do Porto do Recife. Foi dada por mim secretário a referida portaria, como também o memorandum numero no-

venta, datado de onze de Abril do anno corrente, do señor Chefe do Trapego, foram considerados installados os trabalhos desta comissão e marcado o prosseguimento dia vinte e quatro do mês actual, para ser ouvido o accusado José Miranda de Carvalho, para que deverá ser lavrada a necessaria intimação, de acordo com o que preceitua o artigo segundo das instruções para o inquérito administrativo, de que trata o artigo cincoenta e três, do decreto federal vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco, de primeiro de Outubro de mil novecentos e trinta e um, modificado pelo de numero vinte e um mil e oitenta e um, de vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. Pada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada por min secretário a presente acta que vai assinada por todos os membros da comissão. Recife, deses dias de Abril do anno de mil novecentos e trinta e seis. —

A. M. Soares
A. Garrett

2

115

Seuere me fay que
Anjos Martins Soares
Alquinaldo Garrett Perez
Ao ato de declaração do portuario
José Miranda de Carvalho.

-aos vinte e quatro dias do mes
de Abril do anno de mil no-
vecentos e trinta e seis, numa
das salas do edificio da
Directoria de Docas e obras
do Porto do Recife, reunin-
dos os membros da commis-
são de inquérito designada
pela Portaria numero
certo e trinta e quatro, de
treze de Abril do anno corren-
te, do senhor engenheiro che-
fe da segunda divisão, respon-
dendo pelo expediente da Di-
rectoria de Docas e obras do
Porto do Recife, compareceu
o cidadão José Miranda de
Carvalho, com trinta e nove
anos de idade, vivo, re-
sidente a rua da Alegria
numero novecentos e vinte e
quatro, Fundão, subúrbio de Peté-
ribe, município de Recife, con-
dove annos de serviços nas Ho-
cas do Porto, exercendo actual-
mente as funções de moto-

X reiro, o qual interrogado sobre o assumpto que motivou o presente inquérito e sob o compromisso de só dizer a verdade, prestou as seguintes declarações; que, vnu faltando os serviços por motivo de molestia na lista decorrente dos serviços que lhe são confiados em excessos de serviços nocturnos, naturalmente produzidos pela eletricidade, que, durante a sua ausência, mandou por diversas vezes comunicar ao senhor Chefe do Fafe go a impossibilidade de comparecer a esta Repartição; que essas comunicações eram feitas por pessoas de sua absoluta confiança; que, não pretende assumir as funções que accusa nesta Repartição, mesmo porque é impossível actualmente adalguns haveres e porque continua com o seu estado de saúde alterado; que, é devedor a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portugueses das Docas de Paranaíba, da importância de um conto, seis cêntimos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reis, allegando o de-

11/6

pocente não ter solicitado os
serviços clínicos da refu-
da Caixa de Aposentadoria
e Pensões, das quais é este e
depoente associado, por ter
sabido que os referidos iam
lhe sair escassivamente
caros, informou a respeito essas
obtidas de companheiros,
os quais o declarante não
pode precisar os nomes;
que, não abandonou o servi-
ço desta Repartição com
fins dolosos, mesmo porque
em tempo oportuno promp-
tificava-se a liquidar o seu
débito com a Caixa de
Aposentadoria; que por di-
versas vezes lembrou ao
senhor Chefe do Trânsito
as suas férias acumula-
das, as quais o depoente
já havia requerido e cor-
respondiam dois anos de
mil novecentos e trinta e qua-
tro e mil novecentos e tri-
ta e cinco, tendo o senhor
Chefe do Trânsito allegado a
ele depoente que as men-
cionadas férias estavam
dependendo de qualquer esca-
genção de sindicalização; que
pediu ao magistrado esta

Repartição ao servir José Ca-
lazanus, para avisar ao
senhor Chefe do Trafego
que o declarante continua-
va doente, não podendo
comparcer ao serviço; que
também solicitou do seu
amigo Manoel Gomes, re-
sidente com ele depoente.
para ir as Docas com-
unicar ao senhor Chefe
do Trafego, não poder
comparcer ao trabalho,
e que foi feito por essas
duas pessoas citadas.—
Nada mais sendo dito nun-
hle seudo perguntado, foi
encerrado o presente depoi-
mento que vai assinado
pelos membros da comissão
e pelo depoente.

Fax-e-crc. José Gomes

Antônio Martins Fraga

Aguiar de Oliveira Arribalzaga

José Miranda de Carvalho

Acto de declaração do Sr. Ma-
nuel Gomes.

Se os vinte e oito dias do mês de
Abril do anno de mil nove-
centos e trinta e seis, numas
das salas do edifício da Di-

rectoria de Hocas e obras do Porto
do Recife, reunidos os mem-
bros da comissão de inqui-
to designada pela portaria
número cento e trinta e quatro,
de treze de Abril do corrente an-
no, do senhor engenheiro chefe
da segunda divisão, responden-
do pelo expediente desta Directo-
riu de Hocas e obras do Porto do
Recife, compareceu o cidadão
Manoel Gómez, viúvo, com tri-
nta e nove anos de idade, com-
merciante ambulante, residente
a rua da Alegria, número no-
vecentos e vinte e quatro, Fundão,
suburbio de Igarapé, m unicipio
do Recife, o qual interrogado
sobre um tópico constante no
depõimento do acusado e sob
o compromisso de só dizer a
verdade, prestou, perante esta
comissão as seguintes decla-
rações; que, em Novembro do
ano passado, a pedido
do motoriero José Miranda de
Carvalho, residente com elle e
declarante, lhe solicitou para
ir à Administração das Hocas,
procurar o senhor Ignacio Go-
més de Araujo, chefe do Gafe-
go daquella Repartição e avi-
sar-lhe que elle José Miranda

de Carvalho, descrevendo o campo e os serviços, por se entender com o deputado; que, no dia 20 de dezembro do mesmo ano, identifica com a comunicação ao referido senhor; que, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente, ainda por solicitação do motorista José Maria da Silva de Carvalho, o declarante esteve na esta Repartição, fazendo as mesmas comunicações ao senhor Chefe do Tráfego; que, a resposta do senhor Chefe do Tráfego a esse depoente, era que estava sciente. Nada mais sendo dito nem ele sendo perguntado, foi encerrado o presente depoimento, que vai assinado pelos membros da comissão e pelo senhor Júlio Alves da Paixão, a rogo do depoente por não saber ler nem escrever, testemunhados pelos senhores José episódio da Rocha e Luiz Pessôa Lobo.
pa.

François Melézegeu

Afrigio Martins Vargas

Aguiar Alves D'Arrastrevez

Júlio Alves da Paixão

Certifico que aos vinte e oito

duas do mês de Abril do anno
de mil novecentos e trinta
e seis, testemunhos n
a rogo do deputado Manoel
Gonçalves, por não saber ler num
escrever, conforme acima se declara.

José Elpídio da Rocha
Nuno Pessoa Bappa

Auto de Declaração do opera-
rio machinista de locomotí-
va José Calazans de Alzevedo.

Asas vinte e nove dias do mês
de Abril do anno de mil no-
vecentos e trinta e seis, numa
das salas da edificação da
Diretoria de Docas e Obras
do Porto do Recife, reuni-
dos os membros da com-
issão de inquérito de-
signada pela portaria
número cento e trinta e
quatro, de treze de Abril
do corrente anno, do senhor
Engenheiro-chefe da segunda
Represa, respondendo pelo
despejo de destas na Diretoria
de Docas e Obras do Porto do
Recife, compareceu o cida-
dão José Calazans de Alzevedo,
casado, com cinquenta e cinco

anos de idade, residente
a Travessa dalegria, sem
número, Fundão, Suburbio de
Pereirópolis, no município do Rio
Janeiro, com dezoito anos de
serviços nas Docas do Porto,
este emundo actualmente ás
funções de machinista de
locomotiva, o qual utero-
gando sobre um ponto cons-
tantente do depoimento do acu-
sado e sob o compromisso
de só dizer a verdade, pres-
tou, perante este comissão
ás seguintes declarações; que,
o acusado José Brandão de
Carvalho, motorista desta Re-
partição, sucedeu passar
uma vez p'ela residência,
digo, sucedeu elle depoente
passar uma vez p'ela re-
sidiencia de sua vizinha
do acusado acima referida,
sítio a rua dalegria nu-
mero novecentos e vinte e
quatro, num dia, de
sua casa, aquelle p'cha
morn e lhe solicitou avisar
ao senhor Ignacio Gomes de
Brays, chefe do Trafego
desta Diretoria, não pos-
ser elle José Brandão de
Carvalho, por motivo de mu-

bestia, corrupto ou aos serviços
desta Repartição; que não
é de possuir recordar o
mesmo dia que se verificou
este facto, embora, elle des-
poente declaras que somente
uma vez o José Miranda de
Barvalho, elle fez esse pedido.
Nada mais pediu alto, nem
elle serido pergunlado foi
encarcerado e presente depo-
imento que pode assignados
pelos membros da comissão
só pelo de juiz. —

Gravado. M. J. C. G.

Frigio Bastião Lourenço

Comunado Garrett (gravado)

José Caldas da Silveira

Encarcerando-se nesta data o
presente inquisito, cabe-me
declarar que o indicado Jo-
sé Miranda de Barvalho enca-
minhou a esta comissão
a sua defesa, dentro do pra-
so estabelecido no artigo oitô
das instruções para o inque-
rito administrativo, de que tra-
ta o artigo cincuenta e três,
dos Decretos Federais numeros
vinte mil quatrocentos e sesen-
ta e cinco, e vinte e um mil
e oitenta e um, de primeiro
de outubro de mil novecentos

e trinta e um, e vinte e quatro
de Fevereiro de mil novecen-
tos e trinta e dois respectiva-
mente, procedendo-se novas
synodicações para esclareci-
mentos de alguma pontos da
citada despesa. E para constar
fago os autos conclusos ao sen-
hor presidente da comissão
de Inquirição, aos trinta dias
do mês de Maio do anno de
mil novecentos e trinta e
seis.

O Secretário: Aguialdo Barreto
de Menezes,



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

Recife, 8 de Maio de 1936

Nº

Certifique-se o que constar -

DOCUMENTO N° 1

8/5/1936

H.P. Galvão

Ilmo. Snr. Secretario da Directoria
de Docas e Obras do Porto Do Recife.

Aso lvr. Secr etario para juntar aos
autos. Tom 8/5/1936

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N° 134, de 13 de Abril proximo passado, do Snr. Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife," em que está accusado de falta grave capitulada na letra "F" do Artº 54, do Decreto Federal N° 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N° 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932 o motorneiro José Miranda de Carvalho, e em obediencia ás disposições contidas no Artº 11 das instruções para o inquerito administrativo, de que trata o Artº 53 dos Decretos acima citados, solicito de V.S. se digne mandar certificar o tempo de serviço do respectivo motorneiro, assim como sua folha de antecedentes, com todos os elogios e punições, interrupções de serviços, licenças e exonerações.

Alvaro J. Fonseca
Secretario.

Presidente.

Certifico em cumprimento
ao despacho supra, que o dho. Snr. Seguinte
a folha de antecedentes do se José Manda
de Cavallio: Docas de Pernambuco - reclamações
individuais - Nome - José Manda de Cavallio -

Idade - Nascido a vinte e quatro de Fevereiro de
milhão e oitocentos e novecento e cinco. Nato da
admiral - um de Janeiro de milhão e novecentos
e vinte e quatro - Anotações - Admirtado com
motomeis da União Electrúca - Advertido pelo
portaria n.º quarenta e sete, de doze de
Maio de milhão e novecentos e trinta e
quatro, do sr. Administrador, por ter faltado
ao serviço, sem causa justificada no dia
quatro de corrente. E para constar em
les Bacetos, passa à presente certi-
dão, dos oito dezois do mês de Maio
de milhão e novecentos e trinta e sei. Secretaria
mais, 8 de Maio de 1956. — Bacelos —

Conforme - Horácio Pires Galvão - Secretário —



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

Recife, 16 de Abril de 1936

Nº

DOCUMENTO N° 2

Snr.José Miranda de Carvalho.

De ordem do Snr.Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N° 134,de 13 de Abril do corrente anno,do Snr.Engº.Director da " Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife ",em que estaes accusado de falta grave capitulada na letra "F" do Artº 54,do Decreto Federal 20.465,de 1º de Outubro de 1931,modificado pelo de N°. 21.081,de 24 de Fevereiro de 1932,ficando os infractores sujeitos a pena de demissão,intimo-vos a comparecer no dia 24 do mez actual,ás 9 horas da manhã,á sala onde funceiona esta commissão,no edificio desta Directoria,afim de serdes ouvido sobre o facto em apreço,sob pena de correr o processo a revelia.

Podeis vir acompanhado de advogado de vossa escolha ou indicado pelo Syndicato de Classe a que pertencerdes.

A. Garrett Henen
Secretario.

G. G. Fauces Menezes
Presidente.

RECIFE, 18 de Abril de 1936

SCIENTE.

José Miranda de Carvalho



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco //22

Recife, 20 de Abril de 1936.

Nº

DOCUMENTO N° 3

Ilmo.Snr.Engº Director da " Directoria de Docas
e Obras do Porto do Recife.

De ordem do Snr.Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N° 134,de 13 de Abril do corrente anno,do Snr.Engº.Chefe da 2a.Divisão,respondendo pelo expediente desta Directoria,em que está accusado de falta grave capitulada na letra F do Artº54, do decreto federal N°.20.465,de 1º de Outubro de 1931,modificado pelo de N°21.081,de 24 de Fevereiro de 1932,o motoreiro desta Repartição JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO,ficando os infractores sujeitos a pena de demissão,solicito informes a esta commissão se o indicado fez algumas consignações em folhas de pagamentos,suas condições,em que anno tiveram inicio as mesmas e quaes as instituições consignatarias.

Alvaro Garrido
Secretario.

José M. Carvalho
Presidente.

GABINETE DO SECRETARIO



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

DOCAS DO PORTO

Estado de Pernambuco

Recife, 25 de Abril de 1936

Nº 1638

DOCUMENTO N° 4

Sr. Presidente da Comissão de Inquerito insturado
pela portaria nº 134, de 13 de Abril de 1936.

Attendendo á solicitação constante do vosso
officio de 20 do corrente, de ordem d o Sr. Engenheiro-Director, re-
metto-vos, annexa, a discriminação dos debitos do operario José Mi-
randa de Carvalho, motorneiro da Secção do Trafego, provenientes de
consignações em folhas de pagamento,

^Saudações

Horacio Pires Galvez
SECRETARIO

V/C.

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

1a Divisão DOCUMENTO N° 5

N.º 1124

Recife, 25 de Abril de 1936

Ilmo. Srr.

INFORMAÇÃO

CONTADOR GERAL.

Cumprindo o vosso despacho exarado no officio s/n da Comissão de Inquerito, informo que o sr. JOSE MIRANDA DE CARVALHO, fez duas consignações em folha de pagamento, cuja descriminação das mesmas e pagamentos respectivos vão abaixo descriminados:

EMPRESTIMOS A CAIXA DOS PORTUARIOS

Levantamento feito em 8-5-35, pagavel em 72 prestações quinzenaes de 32\$950.	2:372\$400
Pago nos meses de Maio até Novembro	428\$100
Resto de s/debito.....	1:944\$300
	2:372\$400 2:372\$400

EMPRESTIMO AO BANCO DOS FUNCIONARIOS

Levantamento feito em 11-9-35, pagavel em 12 prestações quinzenaes de 10\$000.	120\$000
Pago nos meses de Setembro até Novº	40\$000
Resto de s/ debito	80\$000
	120\$000 120\$000

Visto

Em 25/4/36

Saudações.



A Salga José Rodrigues Leite



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

N.^o

Recife, 27 de Abril de 1936

DOCUMENTO N^o 6

Ilmo. Sr. Manoel Gomes.

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N^o 134, de 13 de Abril do anno actual, do Snr. Engº. Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente desta Directoria, em que está accusado de falta grave capitulada na letra F do Artº 54, do Decreto Federal N^o 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N^o 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motociclista desta Directoria José Miranda de Carvalho, ficando os infractores sujeitos a pena de demissão, solicito o vosso comparecimento no dia 28 do mes corrente, ás 11 horas da manhã, á sala onde funciona esta comissão, no edificio desta Directoria, afim de serdes ouvido sobre o facto em apreço.

()
Presidente.
Presidente.

J. Garrido Júnior
Secretario.

Festounhau a nrogo
em 27/4/1936

Sciente.

Recife, 27/4/1936.

Yannan Ruben de Almeida
Humberto de Moraes Teixeira

Manoel Gomes
Julio Alves da Paixão



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Docas de Pernambuco

Recife, 27 de Abril de 1936

Nº.....

DOCUMENTO N°7

Illmo. Snr. CHEFE DO TRAFEGO.

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N° 134, de 13 de Abril do corrente anno, do Snr. Engº Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da Directoria, em que está accusado de falta grave capitulada na letra "f" do Decreto Federal N° 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N° 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motoreiro desta Directoria José Miranda de Carvalho, ficando os infractores sujeitos a pena de demissão, solicito vossas providencias no sentido de fazer comparecer no dia 29, às 9 horas da manhã, à sala onde funciona esta comissão, no edifício desta Directoria, o machinista de locomotiva José Calazans de Azevedo, afim de prestar alguns esclarecimentos sobre o facto em apreço.

Gavener Machado
Presidente.

J. Garrett J. Mendes
Secretario.

Sciente.

Recife

27/4/956

Francisco Palhares



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

1936

Recife, 4 de Maio de 1936

Nº

DOCUMENTO N° 8

Ilmo. Sr. Chefe do Trafego.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N° 134, de 13 de Abril proximo passado, do Sr. Engº Chefe da 2a. Divisão respondendo pelo expediente desta Directoria, ante as declarações prestadas pelo motoreiro José Miranda de Carvalho, acusado de falta grave capitulada na letra-f-do Artº 54, do Decreto Federal N°. 20.465 de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N° 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932 e, precisando esta comissão esclarecer duas citações constantes no depoimento do citado indiciado, solicito informais a razão pela qual o motoreiro José Miranda de Carvalho não obteve as férias de 1934 e 1935, muito embora reconheça esta comissão na concessão das mesmas um direito condicional, como também se alguma vez o referido motoreiro mandou scientificar a essa chefia o motivo de sua ausência ao trabalho.

Fávero J. M. G.
Presidente.

A. Garré Spenon
Secretario.

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Divisão

*S. M. E. M. O. D. O. T. A. R. I. O. para a
juntar aos autos
em 5/5/1936 N° 32*
Recife, 5 de MAIO de 1936.

Ilmo. Snr. Presidente da Comissão de inquerito designada pela Portaria nº 134 de 13 de Abril deste anno.

--DOCUMENTO N° 9 --

Em resposta á vostra solicitação feita em officio s/n datado de hontem, informo-vos que o motorneiro JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, certa vez, já ha muito tempo, já vindo faltando ao serviço por muitos dias, mandou me comunicar que vinha faltando ao serviço por achar-se doente. Ao mesmo portador do recado foi dito por esta chefia que avisasse-lhe de que o unico meio de justificar as faltas em que vinha incorrendo, era apresentar attestado medico, eousa que o referido motorneiro nunca o fez.

Mandando esta chefia proceder syndicancia no sentido de saber ao certo a razão de continuar faltando ao serviço o mesmo JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, uma vez que constava não achar-se nem ter estado doente, foi informada que, realmente, não estava o mesmo doente nem tinha estado; que o motivo de continuar faltando ao serviço prendia-se a causa de interesse particular. Procedidas mais tarde, em periodos diferentes, mais duas syndicancias, resultou o mesmo que da primeira. Sendo assim, e não se justificando tal procedimento da parte do motorneiro JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, esta chefia,

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

Divisão

N.º

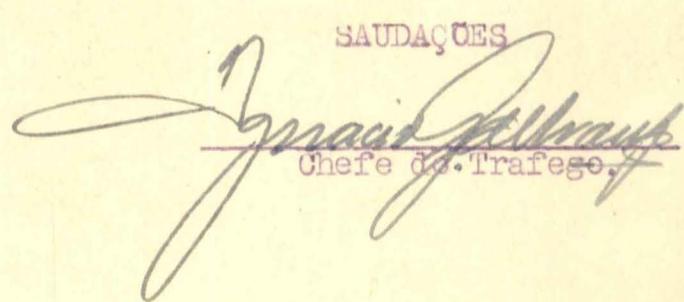
Recife, _____ de _____ de 193____

Ilmo. Snr.

Continuação.

além da relação mensal das faltas de motorneiros, fornecida a Directoria, representou por meio do memorandum nº 90, de 11 de Abril p. passado. Quanto a parte em que solicitais informação sobre a razão pela qual o motorneiro JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, não obteve as ferias de 1934 e 1935, não tem esta chefia, elementos para informar, desde que, sendo as ferias requeridas em geral, só a Secretaria poderá informar tal razão.

SAUDAÇÕES


Chefe do Trafego.



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Docas de Pernambuco

Recife, 6 de Maio de 1936

Nº

DOCUMENTO N° 10

Ilmo. Snr. Secretario da Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife.

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N° 134, de 13 de Abril ultimo, do Snr. Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife", em que está accusado de falta grave capitulada na letra "f" do Artº 54, do Decreto Federal 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N° 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motorneiro José Miranda de Carvalho, após ás declarações prestadas perante esta commissão pelo indiciado, nas quaes são feitas referencias as férias accumuladas, solicito a especial fineza informeis o motivo de não ter o accusado entrado no gozo das mesmas, correspondentes aos annos 1934 e 1935, embora reconheça esta commissão na concessão das férias um direito condicional.

-- Secretario --

- Presidente. -

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

Divisão

N.º 492

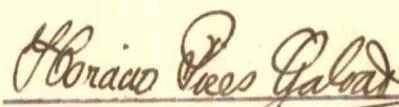
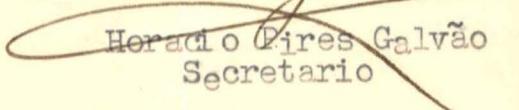
Recife, 6 de Maio de 1936

Ilmo. Sr. -Porteiro

DOCUMENTO N.º 11

Remetendo-vos o officio annexo, da Comissão do Inquerito instaurado contra José Miranda de Carvalho, accusado da falta grave capitulada no artº. 54 letra f do decreto nº 20.465. de 1º de Outubro de 1931, recommendo vossas providencias no sentido de serem prestadas as seguintes informações:

- a) - si o indiciado apresentou a Portaria algum requerimento de ferias relativos aos annos de 1934 e 1935 e em que data;
- b) - despacho obtido pelo citado requerimento,


Horácio Pires Galvão

Horácio Pires Galvão
Secretario

C/C.

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

la.
Divisão

N.º

Recife, 7 de Maio de 1936

Ilmo. Snr. DOCUMENTO N.º 12.

S e c r e t a r i o :-

Cumprindo o despacho de V.S., exarado no memorandum 492, datado de 6 do corrente, tenho a informar que dando uma busca minuciosa no protocollo geral durante os mezes de Agosto de 935 a Maio do corrente anno, não foi encontrada nenhuma petição de JOSE' MIRANDA DE CARVALHO, solicitando ferias.

Amilcar Gonçalves de Melo
P O D T E I R O.



DOCAS DO PORTO

11/33

Estado de Pernambuco

Nº 1816

DOCUMENTO N° 13.

Recife, 7 de Maio de 1936

Ao Srr. Secretario para juntar aos actos.

Em 7 Maio 1936.

Tereso. Maltez
Sr. Presidente da Comissão de Inquerito

Com referencia ao officio annexo, dessa Comissão, consultando si o Sr. José Miranda de Carvalho, que está respondendo a inquerito administrativo, accusado da falta grave capitulada no artigo 54 letra f do decreto federal nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, requereu as ferias correspondentes aos annos de 1934 e 1935, remetto-vos junta a informação prestada pela Portaria, desta Directoria, por onde se verifica que nenhuma petição deu entrada naquelle departamento, relativa ás ferias do indiciado.

Saudações

S E C R E T A R I O

CC/.-



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

139

Recife, 12 de Maio de 1936

Nº

DOCUMENTO N° 14.

Illmo. Sr., José Miranda de Carvalho.

Communici-vos, de ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N° 134, de 13 de Abril proximo passado, do Sr. Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife, em que estaeis accusado de falta grave capitulada na letra "F" do Artº 54, do Decreto Federal N° 20.465 de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N° 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, que fica marcado o prazo de cinco(5) dias, a contar desta data para apresentardes a vossa defesa no inquerito em apreço, instaurado pela portaria acima citada, caso desejeis offerel-a.

A alludida defesa poderá ser acompanhada de documentos que a instruam e, havendo protesto por prova testemunhal, poderéis indicar os nomes das mesmas, até o maximo de sete(7), assim como a sua profissão, idade, estado civil e residencia.

--Secretario--

Francisco Muter, av

Sciente:

Recife, 12 de Maio de 1936

José Miranda de Carvalho



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco 1135

Recife, 16 de Maio de 1936

Nº.....

DOCUMENTO N° 15.

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N°134, de 13 de Abril ultimo, do Sr. Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife", em que está acusado de falta grave capitulada na letra "F" do Artº53, do Decreto Federal N°20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de N°21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motormeiro desta Directoria Sr. José Miranda de Carvalho, solicito informes a esta comissão a importancia do actual debito proveniente do emprestimo a prazo longo, contrahido pelo indiciado nessa Caixa e quando foram suspensas as devidas prestações.

A. Garrastazu e d
-- Secretario --

Fáveres Macaúbas
--Presidente--

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS PORTUARIOS DAS DOCAS DE PERNAMBUCO

N.º O.D. 23-

DOCUMENTO N.º 16

Recife, 18 de Maio de 1936

Sos Srr. Secretario para
juntar aos autos
em 19/5/1936.
Francisco Montenegro

Illmo. Sr. Francisco Montenegro.

Com referéncia ao vosso officio s/n., datado de 16 do corrente, informo-vos que a importancia do debito, para com a Carteira de Emprestimos desta Caixa, do associado José Miranda de Carvalho é de um conto seiscentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro réis(1:615\$274), conforme discriminação abaixo:

Emprestimo contrahido em 9 de Maio de 1935..... 1:900\$000

Amortização de capital, até Novembro de 1935..... 284\$726

Debito nesta data..... 1:615\$274

Informo-vos ainda que o referido associado pagou suas amortizações de emprestimo até o mez de Novembro de 1935, inclusive.

É de notar que no debito acima não estão incluidos os juros de mória nem os juros do capital a amortizar.

Finalizando, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

Cordiaes Saudações

Alfredo Rodolpho Medeiros
-Presidente Interino-

137

Ille. Sr. Presidente e mais membros da Comissão de Inquerito das Docas de Pernambuco.

Mo. Sr. Secretário para
juntar aos autos.

Em 16/5/1936.

Trafego de Mato Grosso

ogrito obreter JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Esteado, com 39 annos de idade, viuvo, residente à ruá da Alegria n.º 924, Fundão, motoreiro dessa repartição, vem dentro do prazo legal, apresentar sua defesa á accusação que lhe foi movida como infractor da letra F do art. 54, do Decreto Federal n.º 20465 de 1 de Outubro de 1931, cuja disposição foi mantida pelo Dec. Fed. n.º 21081 de 24 de Fevereiro de 1932. Farei uma apreciação do motivo que obrigou-me a afastar pela primeira vez, depois de 12 annos de serviço continuo, sem a menor falta e qualquer advertencia por parte dos meus superiores.

Como é do conhecimento dessa repartição, vinha trabalhando na secção electrica e desempenhava a profissão de motoreiro, ob-

stante o que Trabalhava no serviço noturno por ser considerado muito pratico na secção electrica fornecedora de energia, para iluminação no serviço de descarga dos navios.

Osscurto-circuitos encomodaram bastante os olhos, impossibilitando-me de continuar durante certo tempo no trabalho.

Requeri 30 dias de ferias acumuladas nos annos de 1934 e 1935, a pedido deferido pelo Administrador Dr. Odilon de Souza Leão, mas, a verdade é o direito que me assiste, mandam que eu coma devido respeito á digna commissão de inquerito, peça licença para dizer que aquelle meu direito, ás ferias, foi cerceado pelo sr. Chefe q do Trafego que reteve a petição deferida, obrigando-me a que fosse pessoalmente a elle por diversas vezes pedir-lhe para entrar no gôso das ferias para poder me tratar, não sendo attendido. Precisando da vista, não supportando, assim, o trabalho, afastei-me do serviço, ten-

do o cuidado de mandar comunicar por intermedio de pessoas que me conheciam, não o fazendo por escripto, porque era impossivel, dado o incommodo da vista.

No inquerito procedido depuzeram os snrs. Manoel Gomes e José Calazans que é machinista e provaram que o signatario sempre mandava participar a razão de não ter voltado ao serviço. Quem assim procede não commeteu a falta grave representada pela Lettra F do art. 54.

Com mais de 12 annos de effectivo exercicio, sem ter incorrido em nenhum dos outros casos preceituados no referido artigo, com uma fé de officio que me deve tornar credor de estima e attenção não somente por parte dos meus companheiros de trabalho como dos superiores hierarchicos, e ainda para prova do respeito devido e de que não abandonei o serviço, considerando-me, portanto, ligado perfeitamente a essa repartição, ao receber a intimação constante da portaria nº 134 de 13 de Abril do corrente anno, comparecendo dia 24 do mes passado, designado na intimação que me fôra entregue com a data de 16, demonstrando, assim, ser funcionario cumpridor dos meus deveres. Confiei-me inteiramente no alto criterio e justiça do respeitavel e muito digno presidente do inquerito, por isto que compareci ante aquelles encarregados de apurarem a falta grave da qual sou accusado, desacompanhado de advogado particular ou de algum indicado pelo Syndicato da Classe a que pertenço. Via, como continuo a ver, na commissão do inquerito, não algozes, sim, pessoas dignas, honestas, justas, que não olvidarão de considerar tambem a minha conducta irreprehensivel no desempenho da função de funcionario accusado.

Mais uma vez respeitando as determinações do honrado Presidente da Comissão do Inquerito, que communicou-me por officio que recebi em 12 do corrente, ter ficado marcado o prazo de 5 dias para apresentar defeza escripta, eis que, assim procedo. Um ponto que convém frisar é o de que não se pode conceber a idéia de abandono de serviço por parte de um funcionario cumpridor dos seus deveres, honesto, que carece no desempenho de sua função de liquidar a dívida proveniente de um emprestimo levantado na Caixa de Pensões. Jamais, passou pela mi-

0028

nha mente o abandono do cargo.

A falta grave dar-se-ia se o funcionário, ora se defendendo, não tivesse requerido ferias, ou tivesse como fez, mas lhe fosse indeferido o requerimento e não desse satisfação do motivo porque não voltava ao trabalho; instaurado inquerito não ligando ao mesmo a menor importância, não comparecendo para depor, não apresentando pessoas que declarassem ter sido portadores de avisos, comunicações verbaes, a quem de direito de que deixava de comparecer por motivo justificado.

Assim, pois, verificado:

- a) que o supplicante conta mais de 12 annos de exercício effectivo;
- b) que requereu as ferias regulamentares que lhe foram concedidas pelo Dr. Administrador;
- c) que por mais de uma vez pedido ao Chefe do Tráfego para entrar no goso da mesma este desrespeitou o despacho do Dr. Administrador, não lhe permitindo que nas mesmas entrasse;
- d) que, não fora somente o direito ás ferias, mas, ainda, seu estado de saúde que o obrigara a se afastar temporariamente do exercicio de sua profissão;
- e) que mandava frequentemente justificar a sua falta ao serviço;
- f) que assim não incômbole em falta grave, que acarreta a demissão do seu cargo; espera o supplicante que a commissão do inquerito tudo considerando, determine seu regresso ás funcções que exercia ao tempo em que requereu as ferias e se afastou do serviço por motivo declarado, lhe faça perfeita JUSTIÇA.

Sem sello em face do disposto no art. 67 do Decreto referido.

P. deferimento.

Recife, 16 de Maio de 1936

José Mira Costa de Carvalho



Docas de Pernambuco

Recife, 25 de Maio de 1936.

Nº

DOCUMENTO N° 17.

A Portaria, para informar, com urgencia - 25/5/1936

H. P. Galia

Ilmo. Sr. Secretario da Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife.

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito determinada pela portaria N° 134, de 13 de Abril ultimo, do Snr. Engenheiro-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife, em que está acusado de falta grave capitulada na letra "F" do Artº 54, do Decreto Federal N° 20.465, de 1º de Outubro de 1931 alterado pelo de N° 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932 o motoreiro JOSE MIRANDA DE CARVALHO e, tendo em vista a defesa apresentada pelo mesmo perante esta commissão, solicito mais uma vez determineis ao Snr. Porteiro desta Directoria proceder outra busca no protocollo geral, afim de satisfazer uma allegação contida na referida defesa, com relação as férias requeridas pelo indiciado e relativas aos annos de 1934 e 1935 e o motivo porque não entrou no gozo das mesmas o supracitado acusado.

J. Garrett Jeneret
Secretario.

Gavenc Melo
Presidente.

Ao ~~scripturário~~ S. Basilez
para juntar um cópia da
portaria do Sr. Administrador
das Forças do anno de 1935
que determinou o cancella-
mento de todas as petições
de ferias despachadas em
desacordo com as disposições
do decreto federal n° 23768
que regula a respectiva con-
cessão - 26/5/36.

H. P. Galvão

Sig a juntado da portaria
n° 196 de se Administrador, de
8 de Junho de 1935 (cópia).

Em 27/5/36

L. Bas

GABINETE DO SECRETARIO



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

DOCAS DO PORTO

Estado de Pernambuco

MP

Pecife, 27 de Maio de 1936

Nº 2065.

DOCUMENTO N° 18

Sr. Presidente da Comissão de Inquerito.

Com referencia ao Officio annexo, de 25 do corrente, dessa Comissão, remetto-vos um memorandum da Portaria, a petição de ferias do motorneiro José Miranda de Carvalho e uma copia authenticada da Portaria nº 126, de 8 de Junho de 1935, documentos estes que esclarecem plenamente o assumpto das ferias do citado operario.

Saudações-

Horaio Pires Galvão
SECRETARIO

O/G/L.

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

Divisão

N.º

Recife, 25 de MAIO de 1936

Ilmo. Sr. DOCUMENTO N.º 19.

Secretario:

Informo-vos que, da nova busca procedida no Protocollo Geral, desta Directoria, foi encontrada, uma petição de JOSE MIRANDA DE CARVALHO, solicitando as férias relativas aos annos de ... 1934 e 1935.

Dita petição continha o seguinte despacho: Deferido, de acordo com as informações, e acha-se na Secção do Trafego desde o dia 10 de Maio de 1935.

Porteiro

Ambolli Gencalves de Melo

DIRECÇÃO DE DOCAS E OBRAS
MEMORANDO

A' Peccad do Trafejo,
digo á 1^a Divisão,
afim de ser feita
pela Seção do Trafejo,
a juntada da petição
citada pela Portaria -

25/5/936

B. P. Galo

Juntei a petição
protocolada só -
nº 1033, assinada
por José Mendonça
de Carvalho.

Em 26/5/936

José Galo

A' Secretaria

Em, 26/5/936

José Galo

1149

Setor Geral Da Administrador das Docas
Referido de acordo com as informações - 10/15/1935

1) DOCUMENTO N° 20.

José Miranda de Carvalho, molotovneiro
desta repartição, tem aqui respeitosamente
peclor a V.S. que se alygue conceder-lhe
Trinta dias de férias, dos annos de 34 e
35, conforme dicta a lei em vigor.

Neste termo põe-se depimento.
22 de Abril de 1935.

José Miranda de Carvalho.

PORTEIRA DAS DOCAS
- RECIFE -
Em 22 de 4 de 1935
N. 1005 Fl. N. 44
<i>V. M. Piozzi</i>
FORTEIRO

PROTOCOLLO GERAL
DOCAS DO PORTO
RECIFE
N. 668 Fls. N. 166
Em 26 de 5 de 1935
<i>Luiz Bara</i>
Pelo PROTOCOLISTA

D 2-60

A escripturaria D. Dyrc, para informar - 22/4/35
H.P. Galvão

As 8M. Apontador geral para informar

Em 22/4/35

~~Irram pelasq~~

Informo que o rego-
rente se iniciou nas
Docas em 1 de
Janeiro de 1921,
constando dos li-
vros de assenta-
mento ter o mes-
mo gegado as
seguintes dígas as
ferias relativas:
aos seguintes
anos: 1930, 1931,
1932 e 1933.

Em 22-4-1935.

D. Francisco.

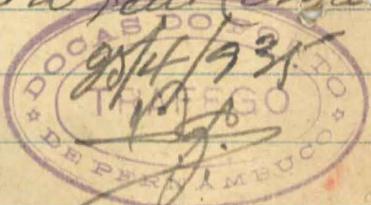
ao Chefe do Trafego,
para dizer, se o rego-
rente está no ca-
so de ser atendido
nos termos do arti-
go 8º, do decreto
nº 23.758, de 18 de
Janeiro de 1931, e,
no caso afirmati-
vo, sobre a con-
veniencia da con-
cessão das ferias, pre-
sentemente. 22/4/35

H.P. Galvão

Informo ~~que~~ o re-
gente tem mais
de 250 dias de
serviço dentro dos
últimos 12 meses

Em 25/4/35

~~Em 25/4/35~~



Valte ao 8M. Apontador
geral para informar
quanto dia tem o
regente dentro dos
últimos doze mes-

Em 26/4/35

~~Irram pelasq~~

~~Em tempo que o rego-
rente tem mais de
250 dias de serviço
dentro dos últimos
12 meses~~

Em 29/4/35

~~Em 29/4/35~~

1113

Informo que o redecessor
ente tem mais de 200
dias de serviços dentro
dos penultimos 12 meses

Esgo 29/4/1935

Ocupação: Administrador



Alegado de Trafego - 10/5/35

H. P. Galvão

A Secretaria

Em, 26/5/1936.

Douglas

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

14
14

Recife, _____ de _____ de 193____

N.º _____

ANNEXOS:

Assunto:

DOCUMENTO N.º 21.

CÓPIA: - Docas de Pernambuco Recife, 8 de Junho de 1935-Nº 126-Portaria- O Administrador das Docas, tendo em vista o disposto no decreto federal nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934, resolve determinar que, a partir desta data, o direito de ferias fique exclusivamente assegurado aos operários que forem associados de syndicatos de classe reconhecidos pelo Ministério do Trabalho Industria e Commercio e que façam apresentação das respectivas cadernetas profissionaes, para o competente registro, devendo todas as petições já deferidas ficarem em suspenso, até preenchimento, por parte dos requerentes, das formalidades exigidas pelo citado decreto.- Cumprase:-
a) Odilon de Souza Leão-Administrador:-Copiei e conferi

Oscar Lima Guimaraes Deod. Dactylographa da Secretaria de Docas e Obras do Porto de Pernambuco-Em 27/5/936.

Visto -

Morais Pires Galvao
Secretario

O/G/L.

Visto
Deod.

Informação

Consta o presente processo de um inquerito administrativo instaurado pela Directoria de Obras e Obras do Porto do Leixão para o fim de apurar a falta grave de que foi acusado o seu empregado José Alvaro da Cunha, acusado baixada em Letra f.º n.º 54 do Decreto nº 65, de 1º de Outubro de 1931, ou seja, abandono de posto.

O inquerito observou as instruções baixadas em fine e apenas a dispensa do beneficiário que o compõe não aguardar a rendida ordem chio-fiscalica.

O acusado vem faltando ao serviço desde o dia 26 de Agosto de 1935 e demonstrou no depimento que fez o seu propósito de abandonar o serviço.

Entretanto, em sua descripta, justifica sua ausência alargando esse motivo e mostrando o seu interesse em não abandonar o emprego pelas comunicações que cada vez foram feitas verbalmente por um colégio jurídico Liss.

Preliminarmente propõe-se fez o acusado cumprido a testista dos autos neste secretaria pelo prazo de 20 dias.

Lisboa 26 de Julho de 1936
Márcio Recalde Rego
Ofic. da Pro. Adm. 15/1/36

No 3º Off. Encacina Serviço para officiar o interessado dando lhe vista pelo prazo de dez dias.

Em 14 de Julho de 1936

Theodoro de Oliveira Poder

Diretor da 1.ª Secção

Cumpri na data supra
Encacina de Ofício
3º of

846

Proc. 7.681/36

27

Julho

6

EA/SSBF.

1-950

Sr. José Miranda da Carvalho

Rua Alegria nº 924

Fundão

Recife

Havendo a Directoria de Docas e Obras do Porto
de Recife remettido, de acordo com o art. 53 do Dec. nº
20.465, de 1º de Outubro de 1931, à apreciação deste Con-
selho o inquerito administrativo que fez instaurar contra
vós, comunico que vos foi concedido, nesta secretaria, pe-
lo prazo de 10 dias, vista do alludido inquerito, afim de vos
manifestardes a respeito do mesmo.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

X
CPA
1902.7.88\28

8

Largo

24

EVASSO.

J-380

21. José Migueles de Carvalho

20. Vilafranca do Conde

Lamego

Leiria

Licuta de

Licuta a fl. fi-

guinter o Arcumento

11164/38.

Dir. 11 Setembr. 1938

A. L. & Ayende

Alexandre

Attesto assinado

Omarino Soárez

Dirigido para o recolhimento

Nº 11106/17
DATA 31/9/1938

— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	INGENHARIA
	STATÍSTICA
	ARCHIVO

Jac^{ms} h. Dr. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho

Alvares

1681/36

903

Accuso recebido no dia 26 de Agosto corrente, à tarde, um officio dirigido pelo Director Geral da Secretaria desse Conselho, de 27 de Julho passado, sob o n.º 1950, no qual participava-me a concessão, ahi, na Secretaria, "pelo prazo de 10 dias, vista do inquérito" (na opinião foi procedido contra o signatário) "afim de vos manifestardes a respeito do mesmo." Deante da expressa determinação do lugar onde havia sido concedida vista do inquérito pelo prazo de 10 dias (nesta Secretaria) atribuiu qualquer responsabilidade de quem dactylografasse o officio para mim, estando como estou em România, era-me, como continha a sua missão, sozinho, estar no Rio dentro de quella prazo para ter vista do inquérito e "manifestar-me a respeito do mesmo". Assim, na suposição de que o inquérito tivesse sido devolvido à Directoria de Docas e Obras do Porto de Rio Janeiro - aquella repartição, apresentando o officio retido, sendo por secretário respondido negativamente. Assim, resolvi dirigir-me a H. o presente, com os encarregamentos

acima, para reportá-la a minha defesa, apresentada, à Comissão de Inquérito, em diais deste anno, que deve do mesmo dia seguinte constar, conforme declarado em meu poder, datada de 16 de Maio e assinada por L. Garrett Mendes para serviço de recor-
lho do inquérito. Reportando-me como
disse liidas acima ás minhas defesas, para
que elle seja mantida integralmente, expuso
que em Conselho Nacional de Trabalho com-
posto como é de Funcionários Cateiros
e justos, apreciarão as razões de minha
defesa e aguilatariam da injustica que
segui responde com a soberânia
que lhe é peculiar determinar a minha
volta ao lugar que ocupava, o qual
não abandonei e afastei-me quando
que meu estado de Raiva e confiado
no direito das férias que reuni.

Não fui infractor da letra F do art.
54 do Decreto Federal n.º 20465 de 1 de Outu-
bro de 1931, cuja disposição foi mantida
pelo outro Decreto Fed. n.º 21081 de 24 de
Juv. de 1932. Funcionario Federal com 12
anos de serviços, sem ter sido passível
de qualquer advertência, porque nunca
cometeu a menor falta, foi prendido
dente e sciente de ter o Dr. Administra-
dor deferido seu recrutamento a 30 dias
de férias acumuladas nos annos de
1934 e 1935 procurara me entender como
chefe de Tráfego L. Graciano para deprecar
a Petição de defesa, prejudicando-me.

9.48

Afastado da forceda impessoal do serviço
e como a minha petição continuasse retida
pelo Dr. Chefe de Trânsito, para que não se suspeitasse abandono do emprego, tinha o
cuidado de mandar ^{comumente} frequentemente man-
estado de faltar, mas a fagulha pôr es-
cipto projecto o inco ministro era na vista
A respeito disto affirmaram os inquisitos,
alias, todos meus direitos de desligar de
les e meus examinados pôr adrogado
Dr. Barnabéto, com exemplar alega-
mento a meu Francisco Jacintho n.º 132
que acompanhava até a Ribeiracel
já no fim de pass concedido fm'eu pôr
a fagulha projecto (embora prometesse apre-
sentar posteriormente) nos exhibira
procurado, quando, é interessante estava
o adrogado em minha Companhia, affirmi-
ram digia eu os depoimentos Dr. Belarmino
Formes e José Calazans que é machinista
que o recorrente sempre mandava
participar a razão de não ter voltado
ao serviço. Da atitude digna e justa do
repetido senhor sei projecto das propria-
me allegaram. Sem assim proceder
não commetteria a falta que repre-
sentada pela Letra F. do art 54, do Decreto
F.D. 20465 de 18 out. de 1931. Tanto mais
abandonei o serviço, considerando-me
portanto bijado facilmente apanhar
repartido e que ao retribuir a intempestiva
constante da portaria n.º 134 de 13 de
Ago deste anno, compareci no dia 24 de

mesmo mês, denunciado na instância que
me foria entregar com a data de 16, denuncia-
hando assim seu Funcionamento Compri-
do dos meus deveres. Ha ainda a pôr-
var que, se a repartição não me conte-
resse durante aqueles 12 anos de serviço
e julgasse que faltava aos serviços sem
causa justa, tinha o direito de mandar
municiar e alifar-me, até, a exame médico,
para apurar a verdade. Ainda adunha-
o ofício de 12 de Maio apresentou o re-
corrente as Regras de Justiça para manter
em toda lida por serem absurdas.

Verificando o Tomado Conselho Nacional
do Trabalho, que vai julgar com a mi-
norabilidade que sentiu terem presidido
aos actos, o caso do recorrente, haverá
de convir que o supplicante contou
mais de 12 anos de serviços efectivos
que sob procedentes os mesmos Regras
que pediu como tem a Pedi sejar
determinada sua volta aos serviços
que na causa prejudicou a União.
Pendo-lhe assim justa exemplar,
Justica.

Limanheiros, Rio, 14 de Abril de 1936.
José Miranda de Carvalho

Informação

Com o documento
ora juntado aos autos fui clara e
o Carvalho apresenta para sagen de
deixar constar as acusações que te
fizeram interpretadas pelas respectivas de
vocações da Procuradoria e constante
nº presente processo de inquérito
admixto.

Este posto preparo
o encaminhamento dos autos à
consideração superior, para a demanda
fus de direito.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro 1936
Alfredo Sául de Rezende
Prix de la al
M. A. M.

A consideração do Snr. Director Geral, de acordo
com a informação supra

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1936

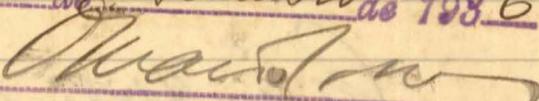
Theodoro de Almeida Lôbo

Director da 1ª Secção

15/9/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Setembro de 1936



Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 23-9-36

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1936
Lur
Procurador Geral

Dr.
Regruiro
que considero o
acusado a oferecer
puro de informa-
ção de alíga de

Rio, 17-10-36.
Vitória da Silva
2º adj. do Prog. p/

O 1º fez o que fiz o expediente
necessário.

Rio, 26.10.36
Macedo
Dgead

Recebido na 1.ª Secção em 26/10/36

Do 3º Of. Euacina Alvaro para cumprir
Em 3 de Novembro de 1936
Teodoro de Oliveira Soárez
Director da 1.ª Secção

Comprida em 9/11/1936
Anuenciada de Alvaro
3º Of

16/11/1936
EA/SSBF.

17

Novembro

6

1-1.565/36-7.631/36.

Sr. José Miranda de Carvalho

Rua Alegria nº 924

Fundão

Recife

Afim de attender á diligencia requerida pelo 2º Adjuncto do Procurador Geral deste Conselho, nos autos do processo em que consta inquerito administrativo contra vós instaurado pela Directoria de Docas e Obras do Porto de Recife, solicito vossas providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, provas documentadas da vossa enfermidade allegada em o requerimento de 14 de Agosto do corrente anno.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

fls 51
fls 51

Devidão -

O officio de f. recto
foi enviado aos interessados
em data de 19 de Novem-
bro de 1936, sob o registro n°
46.568, e até a presente da-
ta não foi respondido.

Assim, sendo, que
se pode este processo ser
submetido à apreciação
da douta Procuradoria Geral.

Rio, 29. XI. 37

A. Bragaunis.



A consideração do Sr. Director Geral propõe-se seja
o off. de f. reiterado por intermédio do Syndicato o qual pertence o interessado

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1937

Reodoro de Oliveira Lobo

Director da 1ª Secção

Offício-se, na
forma proposta. S'ra Sacá.
RIO, 8/12/37

Director
of 'Omnibusão da
Procuradoria Geral
Rio, 8/12/37
Bragaunis

VISTO

Ao Dr.

2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 11º de Setembro de 1937

Luis

Procurador Geral

A Diretoria de Docas e Obras do Porto do Rio fez vermelha o presente inquerito instaurado para apurar falta grande abandono do serviço, com causa justificada, que attribui ao seu empregado José Miranda de Carvalho, com mais de 10 anos de serviço.

A ausência do serviço está provada. Apesar disso o acusado allega que fora motivada por seu estado de saúde e, nessa conformidade fôr o despedimento de fls. 17 e 18. Entretanto, nem houve prova apresentada nesse sentido e considerado por este Conselho a faze-lo deixou com resposta o ofício de fls. 50. Nisso, em seu depoimento fls. 15, declarou o acusado que não pretendia reassumir as funções que ocupava na Repartição.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls 57
M. A. P.

Assim, não existindo prova que aperte a responsabilidade do acusado na falta sua clara e atribuição, opino seja a empresa autorizada a desfazê-lo.

Rio, 4-1-38.

Vátorini Silveira
Ladysio Proff.

8/1/38

CONCLUSÃO

Nesta data faço estar autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

On... 8 de Janeiro de 1938

Manoel
Director da Secretaria

Remetta-se à 3^a Camara

Rio de Janeiro, 17 de 1938

PRESIDENTE

F. V. J.

De ordem do Sr. Presidente, transmittle a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. J. Lopes

Rio, 18 de 1 de 1938

Dulcebba

Secretário da Sessão

3^A CÂMARA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. B.

(SEÇÃO)

PROCESSO N. 7681

1936

ASSUNTO

Direc.^a de Docas e. Obraos do Porto da Reife

remette Sug. Adm. contra

José Alvaro da Cavallho

RELATOR

G. Lopes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18-1-38

DATA DA SESSÃO

22-2-38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Determinou-se a reintegração seu direito aos agravados, devendo se apresentar no serviço dentro de 15 dias —



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACCORDÃO

Proc. 7.681/36

Secção

Ag/JP

19...38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a "Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife" submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o operário JOSE MIRANDA DE CARVALHO:

Considerando que a falta grave que pesa contra o referido operário está capitulada na alínea f do art. 54 do Decreto 20.465, de 1931 - abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que o acusado nega houvesse abandonado o serviço, esclarecendo que a sua ausência se verificou em virtude de moléstia;

Considerando que embora não esteja devidamente provada, mediante atestado médico, a veracidade da alegação do acusado, todavia consta dos autos, referido pelo mesmo acusado e confirmado no depoimento de algumas testemunhas, que durante a ausência ao serviço, JOSE MIRANDA DE CARVALHO enviou diversos comunicados ao Chefe do Tráfego, o que não é por este contestado;

Considerando, assim, que não está caracterizado o abandono de serviço, não se justificando a aplicação da pena máxima;

Considerando, porém, que, ainda que não cabendo a demissão do acusado, não deve ser tolerada a sua ausência, sem que fique devidamente provado o motivo alegado;

RESOLVEM os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de demissão, feito pela Empresa, e determinar que esta convide o acusado a reassumir

o seu cargo, dentro do prazo de 15 dias, sem direito, outrossim,
à indenização dos vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1938

Anselmo Lúdovico

Presidente

Paulo José

Relator

Fui presente,

Chacuri Silveira

Adjunto do Proc.

Geral

Publicado no Diário Oficial em *18.7.938*

1156
J. B. de Martins Castilho

CN/MP.

l-1.294/38-7.681/36.

11 de Agosto de 1.938.

Sr. José Miranda de Carvalho.

Rua Alegria nº 924.

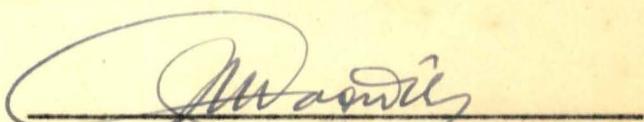
Fundão - Recife.

Pernambuco.

Comunico-vos, para os devidos fins, que a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apre~~ciando~~ ciando o inquerito administrativo a que respondeste na Docas e Obras do Porto de Recife, em sessão de 22 de Fevereiro do corrente ano, resolveu julga-lo improcedente, afim de serdes readmitido nos serviços, dentro do prazo de 15 dias, sem direito, porém, á indenização dos vencimentos atrasados.

Outrossim, comunico-vos que a resolução em apreço foi publicada no "Diário Oficial" de 18 de Julho p. passado.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

105
J. B. de M. Castilho

CN/MP.

1-1.295/38-7.681/36.

11 de Agosto de 1.938.

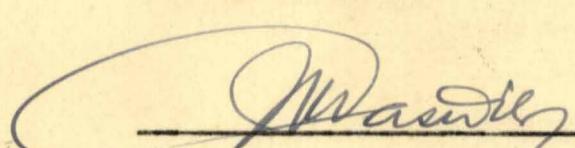
Snr. Diretor de Docas e Obras do Porto de Recife.

Recife - Pernambuco.

ANEXO

Incluso vos remeto, para os devidos
fins, cópia devidamente autenticada do acórdão pro-
ferido pela 3a. Camara do Conselho Nacional do Tra-
balho; em sessão de 22 de Fevereiro do corrente ano,
nos autos do processo referente ao inquerito adminis-
trativo instaurado por essa Repartição contra o fun-
cionário José Miranda de Carvalho.

Atenciosas Saudações.


(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

CM/MP.

II de Setembro de 1.938.

J-1.289\28-7.681\38.

Sra. Diretora de Docas e Obras do Porto de Recife.

Recife - Pernambuco

J U N T A D A

Tratado aos termos, base os quais

Aos presentes autos de inquerito administrativo
promovo a juntada do Documento protocolado nes-
ta Secretaria sob o nº 14.535, que adiante se vê.

Rio, 14 de Outubro de 1.938.

Mario Góes da Silva

Aux. 3a. Clas. Contr.

Atenciosamente Sua Sede.

(1.º B. de Multas e Castigos)

Diretor de Secretaria, Interim.



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

R. 2334 A

N.º 3513

Recife, 13 de setembro de 1938

ANNEXOS:

Assunto:

Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Em resposta ao vosso ofício n. 1-1.295/38-7.681/36, de 11 de agosto último, pelo qual me remeteis cópia autenticada do acordão proferido pela 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, informo-vos que fiz publicar no órgão oficial do Estado Edital convidando o motorneiro José Mirande de Carvalho a reassumir as funções do seu cargo, conforme determinava a citada resolução.

Atendendo ao convite, apresentou-se o referido serventuário ao serviço no dia 10 do corrente.

Saudações

Odilon de Souza Leão
-Engenheiro - Diretor-

Do M.º Mário Fries para o Jornal
Em 28 de Setembro de 1938
Theotonio Nunes Odilon de Souza Leão
Director da 1ª Secção



REGISTRO E GUARDA DE DOCUMENTOS

2165

11

VIAZINHOZ

OLQUEMUSA

REGISTRO

GUARDA

1.000

5.

A.

ONDE SERÁ GUARDADO

- TOJAS - OTJAS -



fls 59
fls

Processo: 7.681/36. 14 de Outubro de 1.938.

INFORMAÇÃO

Pelo ofício de fls. expedido por esta Secretaria, em 11 de Agosto p. passado, foi o Sr. Diretor de Docas e Obras do Porto de Recife, cientificado da resolução proferida pela Terceira Câmara deste Conselho, nestes autos de inquérito administrativo instaurado por aquela Diretoria contra o empregado José Miranda de Carvalho.

Acusando o recebimento do mesmo, bem como da cópia autenticada que acompanhou o supra citado ofício, informa aquela Diretoria, que em cumprimento a dita resolução, convidou por "Edital" o empregado José Miranda de Carvalho a reassumir as funções do seu cargo, o qual atendendo, apresentou-se no dia 10 daquele mês de Setembro.

Nestas condições, não obstante os esclarecimentos prestados no presente documento, ora junto a fls. proponho sejam solicitados ao empregado José Miranda de Carvalho o seu pronunciamento sobre os mesmos, ouvida a Douta Procuradoria Geral.

Passo os presentes autos, ás mãos do Sr. Diretor desta Seccão, para as providencias cabíveis.

Rio, 14 de Outubro de 1.938.

Mario Gies da Silva.

Aux.3a.Class.Contrat.

A consideração do Snr. Diretor Geral, propondo que, sobre as informações ora prestadas pela Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, seja ouvido o interessado.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1938.

C. Mário Gies da Silva
s. c. Diretor da 1a. Secção

148

Jaca-se o expediente
A. 1º Secção.

dia 20/10/38

Jacaré

Dia int.

Ao Oficial Maria Alcina Miranda, para preparar o
expediente necessário.

Primeira Seccão, 25 de outubro de 1938

S.C. Diretor da 1ª Secção.

Cunapriido. Em 31/10/938

Maria Alcina M. de la Miranda

Of. Adm - Clave "f"

Neste documento, não consta os assinados

depois desta data, ou trato a tais.

Assinado o seu desempenho ao rubricado dia 25/10/38

Assinado o seu desempenho ao rubricado dia 25/10/38

BLOQUEIOS CERT.

VIA, E.S. CLASS. CERTIF.

fls. 60
H.A.

MA/MP.

1-1.885/38-7.681/36.

31 de Outubro de 1.938.

Sr. José Miranda de Carvalho

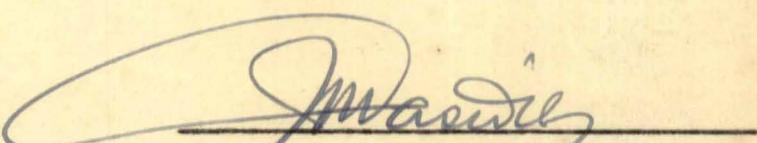
Rua Alegria, 924.

Fundão - Recife.

Pernambuco.

Incluso vos remeto copia devidamente autenticada das declarações oferecidas pelas Docas e Obras do Porto de Recife, nos autos do processo referente ao inquerito administrativo a que respondistes, afim de que no prazo de 20 dias, vos pronuncieis a respeito das mesmas.

Atenciosas Saudações


(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

SI de Outubro de 1938.

I-1.882/88-2.881/28.

sr. José M. da Cunha Carvalho

Residente, DSA.

Largo - Recife

Peruíbe

Ferro de fumada
Festa data, fumo a fl.
e seguintes destes autos o documento
protocolado sob o n° 19.209/38.

Rio, 12/1/939

Maria Alema Al. de la Miranda
of. Adm. - Classe "J".

Autenticaa Segregada

(L. B. de M. da Cunha Carvalho)

Diretor da Secretaria, Interino.

fl. 61
M.A.

Exmos. Srs. Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

M.R.Y.

Exmo. Sr. Membro do Conselho Nacional do Trabalho.

O Sr. José Miranda de Carvalho, funcionário Motorneiro da Diretoria de Docas do Recife, Estado de Pernambuco, em atenção ao respeitável ofício nº 1-1.885/38-7.681/36 de 30 de outubro de 1938, do Sr. J. B. de Martins Castilho, Diretor da Secretaria, Interino, do C. N. T., vem pronunciar-se sobre as informações que vos prezou o Sr. Dr. Diretor das mesmas Docas em seu ofício nº 3.513 de 13 de setembro pp. E, conforme lhe cumpre, deve dizer-vos que é em tudo exata a informação do Sr. Dr. Diretor das Docas, de vez que, na verdade, mandou ele publicar edital convidando o petionário a reassumir o seu lugar e, em virtude dessa formalidade, compareceu á Repartição e reassumiu as funções do seu cargo a 10 de setembro último.

Como, porém, permanecem as suas condições precárias de saúde, em vista de não ter sido tratado convenientemente, nem a isso poderia aspirar dada a sua situação precaríssima de meios, torna á vossa presença, para obtér os favores da Lei a que faz jus, pela melhor forma de Justiça.

O petionário recorre agora á vossa sabedoria e alto espirito de equidade, no sentido de obtér que a Diretoria de Docas do Recife lhe pague os ordenados atrasados, com base no Decreto nº 24.637 de 10 de julho de 1934 que regula as obrigações resultantes dos acidentes do trabalho. O petionário afastou-se temporariamente do serviço por força de doença adquirida no trabalho da sua Repar-

Repartição. Nestas condições submeteu-se a longo e doloroso tratamento dos olhos, atacados de profunda inflamação decorrente de constantes "curtos-circuitos" durante as suas horas de serviço.

Esta doença custou ao requerente todas as suas economias, de modo que, não restabelecido no momento de sér chamado a reassumir as funções do seu cargo, estava êle sofrendo ainda de conjuntivite e miopia, em consequencia da hiperemia conjuntival de que trata o atestado médico junto.

Acrece que o facultativo que fez o exame do peticionário é o clínico oficial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco, lhe aconselhou muita cautela e tratamento continuado dessas lesões, sob pena de agravar-se a situação de ambos os olhos, de vez que a visão do peticionário, para longe, precisa sér corregida á distância de 8/10.

Em face dessas circunstâncias e provado como ficou no Inquérito e consta dos brilhantes Considerandos do Acordão que proferistes sobre o mérito do caso em 22.2.38 (Diário Oficial de 18.7.38) que:

- a) o requerente não abandonara seu cargo, nem dêle se desinteressara;
- b) o peticionário provou por testemunhas que estava sofrendo de doença grave, o que era do conhecimento do Chefe do Tráfego das Docas, o qual, no Inquérito, não contestou essas provas testemunhais: requer o peticionário lhe sejam pagos os ordenados a que tem direito durante o tempo de sua doença.

Diz o Decreto de Acidentes do Trabalho no seu Art. 44:
"Ocorrendo acidente que obrigue a vítima a abandonar o trabalho, o empregador o registrará no livro próprio, e, dentro de 24 horas, enviará, do sucedido, comunicação á autoridade policial competente, sob a pena prevista no Art. 66, alínea f, observando o modelo oficial e indicando o segurador, se o houver".

Diz o citado Art. 66-alínea f: "Serão impostas multas de 200\$000 a 10:000\$000:

a)b)c)d)e)f:--aos empregadores que não fizerem, no prazo fixado

fls. 62
f. 11

pelo Art. 44, a comunicação do acidente à autoridade policial".

O peticionário, no curso do seu tratamento, recorreu à Caixa de Aposentadorias; mas não foi atendido, nem mesmo por ocasião do Inquerito Administrativo e em face da exigência do ofício nº 1-1.565/36 de 17.11.36 do vosso Diretor Geral da Secretaria, Sr. Esvaldo Soares, no qual lhe eram pedidas as provas documentais de sua enfermidade: era necessário para tanto apenas o atestado médico; esse mesmo não lhe foi facilitado pela Caixa, sob a alegação de que o requerente estava respondendo a Inquérito e afastado do serviço.

O peticionário, para não criar contra si ódio e prevenção dos seus chefes, não quis agir na forma dos Arts. 45 e 46 do Decreto de Acidentes, já lhe bastando o abandono criminoso a que foi atirado pelo ex-Chefe do Tráfego das Docas, hoje demitido do cargo, após um Inquérito. Esses Arts. conformam as instruções que servirão de base ao procedimento judicial das multas referentes às responsabilidades dos empregadores desídisos, como acontece no caso vertente. O suplicante, porém, abre mão desse procedimento, na certeza de que nas vossas mãos seu direito estará válido.

Nestes termos e na melhor forma da obediência administrativa, requer o peticionário um direito sagrado e
espera deferimento

Recejo, 8 de Dezembro de 1938 ✓

José Miranda de Sávalho

Nota: Ofício recebido a 22.11.38.

Respondido nesta data.

Anexo: 1 atestado médico



23.11.38

Mod. P.X
f16

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENÇÕES DOS PORTUARIOS DAS DOCAS DE PERNAMBUCO

SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA

Ficha n.º

154 f16

Nome Jose Micael de Carvalho

N. de inscrição

443

Sexo man Idade 19 Ocupação MotoristaResidencia Rua da Obra 924 - Fundao

Exame externo

Hiperemia conjunti-
vel.

Oftalmometria

Senso cromatico norm

Diagnóstico conjuntivitee miopiaObservações A vista para lon-ga corrige a 8/10Fundo de olho normalEsquiascopia O.D. - 3¹/₂0O.E - 4¹/₂0Medico D. F. Guimaraes Data 25/11/38



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

José Miranda Carvalho

Estrada Beberibi 3.413 - Pôrto de Madâira-Recife -

1-18/30 / 5 de 1940

Referência vosso telegrama vg comunico Conselho Nacional
Trabalho apreciando vosso pedido relativo pagamento vencimentos
atrasados durante afastamento Diretoria Docas e Obras do Pôrto
Recife vg em-sessão 20 Abril anô passado vg determinou arquiva-
mento respectivo processo pt Sandações pt Oswaldo Soares vg
Diretor Geral Secretaria pt Conselho Nacional Trabalho pt

Masi



Rec. em 23/12/938.

- INFORMAÇÃO -

Declarando-se ciente das declarações prestadas pela Diretoria de Docas do Recife, e que lhe foram encaminhadas, mediante cópia autenticada, pelo ofício nº 1-1.885, de 30 de Outubro do ano p.findo, José Miranda de Carvalho informa que, de fato, foi convidado, por Edital, a reassumir suas funções naquela Diretoria.

Em vista do referido Edital, apresentou-se o interessado à Companhia, tendo sido reintegrado nos serviços em data de 10 de Setembro do ano p.findo.

Encontrando-se ainda doente, pretente o suplicante, porém, seja a Diretoria de Docas do Recife compelida a pagar-lhe os vencimentos atrasados, na forma do que estabelece o Decreto 24.637, de 10 de Julho de 1934, que regula as obrigações resultantes dos acidentes de trabalho.

Julga-se o reclamante com direito às vantagens decorrentes daquele Decreto, em virtude de ter sido o seu mal adquirido em serviço.

Propondo a audiência da douta Procuradoria Geral sobre o assunto em apreço, passo os presentes autos às mãos da autoridade superior, para os devidos fins.

Retardado, por acúmulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 12 de Janeiro de 1939

Maria Aleisa M. de' Miranda
Of. Adm. - Classe "J".

Isto posto, submeto o presente processo á consideração do Dr. Procurador Geral.

16 de Janeiro, 16 de Janeiro de 1939

S. c. Diretor da 1a. seccão

Mo Dr. H. Gisele Lind

Rio de Janeiro, 18º Jayme de 1939

Parecer

Não cabe, ao Conselho Nacional do Desbravador, se pronunciar sobre as garantias decorrentes do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

stando o acarado da Cúpula da 3ª Câmara cumprido pela presidente, opino pelo arquivamento do presente processo, pois a decisão já transitou em julgado.

Rio, 19-1-39.

Adm. Rizzolini
Assist. F. da Rose

A consideração do Sr. Presidente.

Rio, 23/1/39
Maldonado

A 3ª Câmara é que decide
de resolver sobre o arquivamento do processo. Rio, 28-1-39



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 65
M.A.

*De ordem do Sr. Presidente, transmite o presente processo
essa ao relator sorteado Sr. Dr. Lima Ferreira*

Rio, 1º de Fevereiro de 1939

*Georgina Gilda Sarmiento.
Secretaria da Sessão*

*Passo os presentes autos ás mãos do Sr. Encarregado
do S. P. A. J. em cumprimento do que foi resolvido pela
legislação 3ª camara em sessão realizada no dia 24
de Fevereiro p. p., encaminhando-as a Conselho Geral
para pronunciar-se a respeito.*

Rio, 1º Março de 1939.

*Georgina Gilda Sarmiento
Of. Ad. I.*

Encaminho o presente processo ao Sr. Diretor

Geral, propondo seja o mesmo submetido á consideração do Sr.
Presidente, para que S. Excia. se sirva de designar Relator-

Rio de Janeiro, 2 de Março de 1939.

Geovado
Encarregado do S. P. A. J.

*à consideração do Sr. Pre-
sidente.*

Rio, 1.º. 939

Geovado

*No Conselho Geral, servindo
como Relator o Exce. Sr. Conselheiro
Arthur Pastó. Rio, 01/3/39*

Geovado, Presidente

Recebido na 1.^a Secção em 17 V-39

Li. Dr. de Cruz.

Em 23 5-39

Maria S. G.
M. Cruz

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

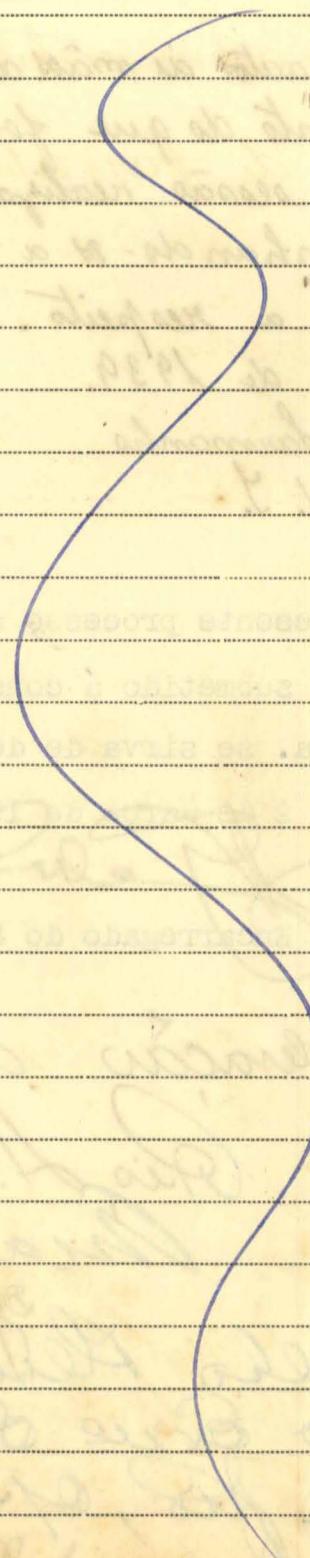
—

—

—

—

—



fls. 66
M.A.

7681/36

Docos e Obras do Porto de Recife

Inquérito contra José Miranda de Góis

A E. 3^a-Ganvara julgou
do o inquérito determina-
mão que a Empresa
convidasse o reclamante
a reassumir o seu cargo
no prazo de 15 dias
porem sem direito a
indemnização dos ven-
cimentos afastados
acordo publicado no
J. Oficial em 18-7-38

Em 13-9-38 a Empresa
comunicou a este P. Conse-
lho que tinha dado cum-
primento a decisão
da E. 3^a-Ganvara, e que
o serventuário faria-se
apresentado ao serviço
em 10-9-38

Estava assim terminado o processo, mas a secre- taria achou por bem mandar ao empregado

~~CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO~~

~~5º CAMBRA~~

(... SEÇÃO)

PROCESSO N. 7681

1936

CDP

CONSELHO PLENO

Directoria de Docas e Obras do Porto de

Rio de Janeiro - Remete inquérito administrativo
contra José Miranda de Barvalho.

RELATOR

LBastos (Dr. Lima Ferreira)

16-3-39

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

(7-2-39 3 (-122/39))

DATA DA SESSÃO

24-2-39

RESULTADO DO JULGAMENTO

do Conselho Pleno para
pronunciar-se
tomar conhecimento e decidir



MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SAAJ. Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 7.681/36-

AG/HLM

ACCORDÃO

(CP-463).

19.39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo referente ao inquerito administrativo instaurado pela Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife contra o emprêgado José Miranda de Carvalho:

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara, pelos fundamentos constantes do Acórdão de 22 de Fevereiro de 1938, julgou improcedente o inquerito administrativo instaurado pela Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife contra o emprêgado José Miranda de Carvalho, e, em consequencia, determinou fosse o mesmo emprêgado readmitido em seu cargo, sem direito, porém, á indenização dos vencimentos atrasados;

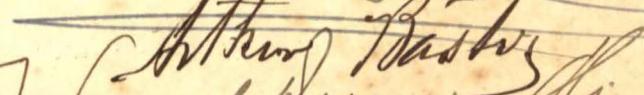
CONSIDERANDO que essa decisão foi cumprida, conforme declara o proprio emprêgado, mas, em nova petição - á fls. 61 - pretende ele seja a referida Diretoria compelida a pagamento dos vencimentos atrasados, em virtude de seu precario estado de saúde, invocando o apoio do Dec. 24.637, de 10 de Julho de 1934;

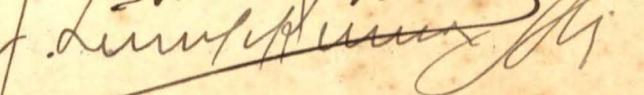
CONSIDERANDO que tendo sido cumprida fielmente a decisão da Terceira Câmara e atendendo a que a este Conselho faleceu competencia para determinar as providencias pretendidas pelo reclamante;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do pedido de fls. 61 e determinar a arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1939.


Presidente


Relator


Proc. Geral

Fui presente

Publicado no "Diário Oficial" em 11.5.39



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 69
MM

Apresentei, nesta data, projeto de
expediente.

Rio 31/5/939
Maria Alcina M. de la Oliveira
Of. Adm - Classe "Y"

Visto = 23/6/39.
Ministra
Gabinete

fl 70

MA/NSC

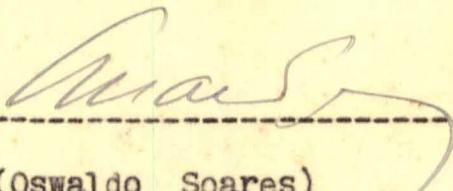
1-1.159/39-7.681/36

9 de Junho de 1939

Snr. Diretor de Dócas e Obras
do Porto de Recife
"Recife" Est. de Pernambuco

De ordem do Snr. Presidente, transmito-vos cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 20 de Abril próximo findo, no processo referente ao inquérito administrativo a que respondeu, perante essa Diretoria, o funcionário José Miranda de Carvalho.

Atenciosas saudações


(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

RJ

MA/NSC

1-1.160/39-7.681/36

9 de Junho de 1939

Snr. José Miranda de Carvalho
Rua Alegria nº 924
"Fundão" -Recife-Pernambuco

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Snr. Presidente,
que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o vosso pedido
de pagamento de salários atrasados, resolveu, em sessão de 20 de
Abril próximo findo, não conhecer do pedido, determinando o ar-
quivamento do respectivo processo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

2 de Junho de 1929

I-1-160\22-2.88\22

MA\NEC

Sul: 900 Milhas da Gravatá

Nas Vizinhanças de Pernambuco

"Almônia" - Pernambuco

Juntada
Junto aos arroios
o Rio da Fl. (P/193-40).
Em, 93-5-40
Maria José Gasteira

(Assinado) Maria José Gasteira

BRASIL - DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

Preâmbulo

B 209 DE RECIFE PE 106701 60 15 1750



Recebido às

G
H 19.15

Endereço

CTN PRESIDENTE CONSELHO
NACIONAL TRABALHO RIO DF

33341

Serviço Rádio Automático

SOLICITO RESPEITOSAMENTE VOSSENÇIA DETERMINAR COMUNICACAO JULGAMENTO RECURSO INDENISACAO INTERPOSTO DECISAO TERCEIRA CAMARA ESSE CONSELHO PROFERIDO 22-FEVEREIRO 1958 PROCESSO NR 7681 DE 1956 VIRTUDE NENHUMA SOLUCAO TER RECEBIDO ATÉ PRÉSENTE DATA SENDO MEU ENDERECO AGORA ESTRADA BEBERIBE N 3413 PORTO DE MADEIRA ONDE AGUARDO ORDENS VOSSENÇIA PT ATENCIOSAS SANDAOES JOSE MIRANDA CARVALHO MOTORNEIRO DOCAS

AC

Received in the 1st Section on 20-5-40

PROTÓCOLO GERAL	
1 ^o	8083
2 ^o	1137193
3 ^o	10
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1 ^o	SECCAO
2 ^o	SECCAO
3 ^o	SECCAO
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATÍSTICA	

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Recebido em 23-5-40 - Proc. 768-36
Proc. 8/23-40 - Julgada

Informação

José Miranda Carvalho,
com o telegrama de fl. 72, solicita
que lhe seja informado o andar
dente do seu processo.

Cabe-me esclarecer que esta
Secretaria, com o ofício de fl. 71, deu
conhecimento aos interessados da
resolução da 1ª Câmara em sessão
de 20 de abril do ano passado, a
qual delimitou nouo o arquivamento
do respectivo processo.

Assim, passo os autos à consi-
deração superior, propondo se que ofi-
cici os interessados novamente, a
Estação Reberibe Nº 3413 Porto de
Madeira, dando-se conhecimento
da solução dos andares de fl. 68.

On, 23- Maio 1940

Maria José Bastos

Transcreve-se dano as
seguintes anotações da
deliberação do banalho, fini-
gindo o telegrama para o
enunciado nascido em doc.
a fl. 72.

Em 25.5.40.

*Adm. Geral
Tutor legal*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTOS

VISTO. Rio, 2 de Maio de 1931

Director da 1^a Secção

fl 56

VICTORIO EMMANUEL PARETO
ADVOGADO
DIRECTOR DA "GAZETA DOS TRIBUNAIS"

RUA BUENOS AIRES, 17

PRAIA DO FLAMENGO, 64